



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780 - 3699-1249  
E-MAIL – [prefeitura@pontalinda.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pontalinda.sp.gov.br)/[adm@pontalinda.sp.gov.br](mailto:adm@pontalinda.sp.gov.br) – CNPJ 65.712.077/0001-30

### **PORTARIA Nº 320/2.022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.022.**

(Prorroga a vigência da Portaria nº 179/2.022 de 28 de junho de 2.022).

**SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO**, Prefeito do Município de Pontalinda, Comarca de Jales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Considerando** que a Portaria nº 179/2.022, de 28 de junho de 2.022 estabeleceu o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração da Sindicância Administrativa, que apura o constante no processo TC-14529.989.16-2 que trata do Pregão Presencial nº 13/2016 e decorrente Contrato nº 51/2016, firmado em 05/07/16, entre a Prefeitura Municipal de Pontalinda e a empresa Luiz Roberto Pires Ramires – EPP.;

**Considerando** que as informações solicitadas pela Comissão de Sindicância Administrativa, para apuração dos fatos, foram disponibilizadas na data de 13 de setembro de 2.022,

**Considerando** Ofício Especial/C.S.A./2.022 de 15 de setembro de 2.022, em que a Comissão de Sindicância Administrativa solicita prorrogação de prazo para prosseguimento com o andamento da Sindicância Administrativa instaurada nos termos da Portaria nº 179/2.022;

### **RESOLVE**

#### **O SEGUINTE:**

1 – Prorrogar a vigência da Portaria nº 179/2.022 de 28 de junho de 2.022, por 60 (sessenta) dias, no período de 26 de agosto à 24 de outubro de 2.022, ficando inalterados os demais itens.

2 – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2.022, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 15 de setembro de 2.022.

  
**SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

  
**DEREONIL DIAS DE SOUZA**

**Diretor da Div. Mun. de Administração**